

# **LEI Nº 2.780, de 29 de novembro de 2010.**

**“Autoriza o MUNICÍPIO DE CATALÃO a firmar convênio e a conceder subvenção financeira ao CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC – da forma que especifica e dá outras providencias”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão a firmar convênio de parceria com o **CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC** e a conceder subvenção financeira, na importância de até R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

**Parágrafo único** - Da subvenção autorizada no *caput* deste artigo, o Clube deverá utilizar da seguinte forma:

a) até 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para cobrir despesas com as categorias de base do Clube;

b) até 600.000,00 (seiscentos mil reais) para cobrir partes das despesas do CLUBE com o futebol profissional durante a preparação e participação no Campeonato Goiano de Futebol, ano de 2011;

c) As datas dos repasses e os valores das parcelas serão definidos por ocasião da instrumentalização do convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 2º** - Para fazer face aos recursos desta lei o CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC, deverá apresentar o plano de aplicação e,

posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida nos moldes indicados pela Diretoria de Contabilidade deste Município.

**Art. 3º** - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a contas exclusivas da dotação orçamentária vigente, a seguir especificada:

27.812.1042.4080 - Manutenção do Esporte em Geral

33.50.41 - Contribuições

**Art. 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 29.11.2010.**

**(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS**

Prefeito Municipal”